

TERMO REFERENCIA. "JUSITIFICATIVAS"	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076-2019			
	Setor Requerente Diretoria Administrativa			
Nº do Processo: 076/CM/2019				
Compra (X)		Serviços ()		
1. OBJETO: Contratação dos serviços de confecções das Bandeiras: Bandeira Oficial do Brasil, Bandeira do Estado de Rondônia, Bandeira do município de Presidente Médici-RO e Bandeira do Poder Legislativo Municipal e tecidos em cetim para ornamentação de solenidades desta Casa de Leis.				
2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO: A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, por solicitação e autorização da Presidente desta Casa de Leis, vem através do memorando nº 076/2019, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO; cotação de preço sob o nº...../2019, assim apresentamos a justificativa com base no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 com devida verificação junto ao setor responsável a disponibilidade de dotação orçamentária, objetivando a contratação de empresa que atenda aos requisitos para execução dos serviços abaixo, tendo em vista, que as bandeiras existentes estão danificadas necessitando de adquirir novas bandeiras a ser hasteada no Mastro externo, Gabinete da Presidência e no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, em cumprimento ao que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, e as peças de tecido em cetim para ornamentação de solenidades na Câmara Municipal.				
01	Bandeira oficial do Brasil, tamanho 1,28 X 0,90, o globo dupla-face com estrelas impressas e letras bordada, Confecção em conformidade com as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014. Fabricada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, com acabamento parte costurado e parte bordado.	UND	03	
02	Bandeira do Estado de Rondônia, tamanho 1,28 X 0,90, Confecção em conformidade com as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014. Fabricada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, com acabamento parte costurado e parte bordado	UND	03	
03	Bandeira do município de Presidente Médici-RO, tamanho 1,28 X 0,90, Confecção em conformidade com as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014. Fabricada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, com acabamento parte costurado e parte bordado	UND	03	
04	Bandeira do Poder Legislativo de Presidente Médici-RO, tamanho 1,28 X 0,90, Confecção em conformidade com as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014. Fabricada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, com acabamento parte costurado e parte bordado, CONFORME AMOSTRA.	UND	02	
05	Capa personalizada, recomendada para Galão de água de 20 litros, medindo: 80 cm de comprimento, Largura 80 cm, altura 40 cm, material tecido 100% POLIESTER, cor azul marinho e branca, com letras bordadas, indicando NOME E LOGOTIPO DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI.	UND	06	

2019

06	PEÇA DE CETIM CHARMUSE NA COR BRANCA, PARA DECORAÇÕES DE FESTAS, SEM ELASTANO, 100% POLIESTER MEDINDO 1,5 M LARGURA E 25 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	01		
07	PEÇA DE CETIM CHARMUSE NA COR VERDE, PARA DECORAÇÕES DE FESTAS, SEM ELASTANO, 100% POLIESTER, MEDINDO 1,5 DE LARGURA E 25 METROS DE COMPRIMENTO	UND	01		
08	PEÇA DE CETIM CHARMUSE NA COR AMARELA, PARA DECORAÇÕES DE FESTAS, SEM ELASTANO, 100% POLIESTER, MEDINDO 1,5 DE LARGURA E 25 METROS DE COMPRIMENTO	UND	01		
09	PEÇA DE CETIM CHARMUSE NA COR AZUL, PARA DECORAÇÕES DE FESTAS, SEM ELASTANO, 100% POLIESTER, MEDINDO 1,5 DE LARGURA E 25 METROS DE COMPRIMENTO	UND	01		

3. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS: Conforme Memorando sob nº..... 076/GAB/CM/2019 e Cotação de preço sob nº/CPL/CM/2019 anexo.

4. FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato logo após a constato o efetiva confirmação e entrega do NT/Empenho ou ordem de serviços devidamente assinada pelo responsável junto Legislativo a contratada que autorize execução o início serviços.

5. ESTIMATIVA DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS: R\$ (.....), a ser auferido após pesquisa junto ao comercio da cidade de Presidente Médici/RO, pelo setor competente da Câmara Municipal. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto, como regra geral, e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos **03 (três) propostas**.

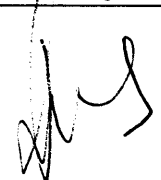
"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93".

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)."

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a **cotação**, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas



orçamentárias: **33.90.30.00** Outros Serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.

7. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

8. METODOLOGIA: Conforme solicitação de material e ou serviços de acordo com NOTA DE EMPENHO em conformidade com a exigência deste Poder. NT/fiscal ou fatura encaminhado a diretoria do Legislativo para conferência no ato de entrega ou execução dos serviços para atestação do referido objeto desta contratação

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO: efetuar o pagamento em até dia 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços adquiridos.

10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS. O pagamento será efetuado após a realização apresentação e liquidação da NT/Fiscal Fatura pela seção de patrimônio ou almoxarifado, quando houver.

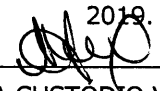
Assinaturas:

REQUISITANTE:

ROZARIA BARROS ENIS
DIRETORA ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

Presidente Médici – RO 12/09/2019.

Aprovação pela Autoridade competente
Presidente Médici – RO, 12 DE SETEMBRO DE

2019.


MARIA CUSTÓDIO V. S. NOVAIS
Presidente